



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS**  
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42  
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

## **LEI MUNICIPAL Nº819 DE 25 DE MAIO DE 2023**

*“Reajusta o piso salarial municipal dos profissionais do magistério de Senador José Bento”.*

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

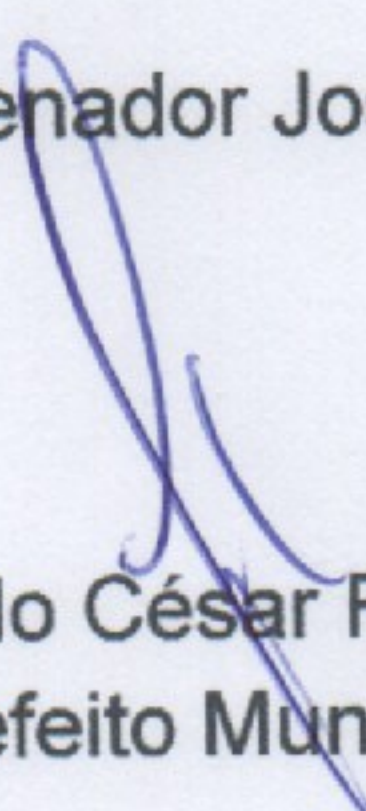
**Art. 1º** - O piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Senador José Bento, fixado pela Lei Municipal n.º 627/2012, fica reajustado para o valor de R\$ 2.653,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três reais), sobre o vencimento básico vigente.

**Art. 2º** - O valor do vencimento das Especialistas em Educação, fixado pela Lei Municipal n.º 627/2012, fica reajustado para o valor de R\$ 3.193,00 (Três mil cento e noventa e três reais), sobre o vencimento básico vigente.

**Art. 3º** - Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério, aprovado nos artigos anteriores, fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 586/2010, conforme o anexo desta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 25 de maio de 2023.

  
Fernando César Fernandes  
Prefeito Municipal



